

## DECRETO Nº 23.358, DE 9 DE JULHO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso à Associação Amigos da Restinga de próprio municipal localizado na Rua Stefan Hermann, nº 04, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 24.0.000072214-2,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Associação Amigos da Restinga, inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.524/0005-73, de próprio municipal localizado na Rua Stefan Hermann, nº 04, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área de 600,00 m<sup>2</sup>, parte de um todo maior descrito no item “b” do registro nº 24.631, livro 3-Z, folhas 92, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Stefan Hermann, nº 04 (nº 60 conforme SMF) com as seguintes medidas e confrontações: a Sudeste mede 15,00 m no atual alinhamento da Rua Stefan Hermann, distando aproximadamente 67,00 m do alinhamento da Rua Aлыпio José Nogueira; a Sudoeste mede 40,00 m limitando-se com o imóvel nº 44 da Rua Stefan Hermann; a Noroeste mede 15,00m, limitando-se com área remanescente do todo maior descrito no item “b” do registro nº 24.631, livro 3-Z e a Nordeste mede 40,00 m, limitando-se com o imóvel nº 76 da Rua Stefan Hermann; Quarteirão: Rua Stefan Hermann, Rua Aлыпio José Nogueira, Estrada Retiro da Ponta Grossa e Diretriz Oito Mil Trinta Dois; Bairro: Ponta Grossa.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de julho de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se, publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.